

**EDITAL DE CHAMAMENTO N° 005/2023
CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
SERPRO SEDE**

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, regido pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, CEP 70836-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, leva a conhecimento dos interessados que, a partir da publicação deste, fará realizar o processo de pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo **SERPRO** para a contratação de serviço de circuitos de dados, na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, no regime de execução indireta, sob o modo de disputa aberto, com fundamento nos Art. 36, 63 e 64 da Lei 13.303/2016 e no Art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, conforme descrito neste edital e respectivos anexos.

PERÍODO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO: PERMANENTE

**SEÇÃO I
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é promover a pré-qualificação de pessoas jurídicas interessadas em participar de licitações que serão promovidas pelo **SERPRO** para a contratação de circuitos de dados, nos termos das condições descritas nesse Edital e seus anexos.

**SEÇÃO II
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atenderem todas as condições e exigências deste Edital.

2.1.1. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.2. Não serão admitidos à pré-qualificação empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a.1) As interessadas em recuperação judicial e extrajudicial não são impedidas de participar da pré-qualificação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 13.303/2016, serão admitidas neste certame, conforme Acórdão do TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara.

b) Que esteja com o direito de licitar e contratar com o **SERPRO** suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

e) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

e.1) A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 38 da Lei 13.303/16 se dará no momento da apresentação da documentação para a Pré-qualificação, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da **LICITANTE** o ônus decorrente da veracidade das informações.

f) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

g) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Nos termos do preceituado no § 4º, art. 3º, da Lei Complementar 123/06, as empresas que porventura ali se enquadrem, não poderão invocar as prerrogativas legais concedidas na lei supracitada.

2.4. As sanções mencionadas as alíneas “b” e “c” do item 2.2, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.

2.4.1. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

2.5. O atendimento aos requisitos do presente Edital se dá sem exclusividade, razão pela qual inexistente qualquer preferência ou direcionamento do **SERPRO**, sendo o referido procedimento de pré-qualificação disponibilizado a qualquer pessoa jurídica que atenda aos requisitos exigidos.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. A empresa interessada na Pré-qualificação deverá possuir regularidade para a contratação junto ao **SERPRO e deverá encaminhar ao **SERPRO** os seguintes documentos:**

a) Formulário para Pré-qualificação, conforme Anexo A deste Edital.

- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- c) Certificado de regularidade junto ao gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do período de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (**CPD-EN**), que comprova a regularidade em relação às contribuições devidas por lei, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), por força da vigência da Lei nº 11.457/07, expedida pela Receita Federal do Brasil (**RFB**), dentro do período de validade; (“a”, inc. I, art. 47, Lei 8.212/91 c/c o § 3º, art. 195, Constituição Federal)
- e) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), para verificar se há aplicação de penalidade;
- f) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (**CNCIAI**), disponível no Portal do CNJ, para verificar se há aplicação de penalidade.
- f.1) Registros de condenação por ato de improbidade administrativa são considerados impedimentos de contratação;
- f.2) Os dispositivos de inelegibilidade constantes das alíneas “e”, “g” e “l”, do inciso “l”, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64/90, são considerados impedimentos de contratação.
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada.
- g.1) A certidão que não contiver de modo explícito o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
- g.2) Será aceita a certidão emitida pela instância judicial competente, quando a empresa estiver em recuperação judicial e extrajudicial, comprovando sua aptidão econômica e financeira para assumir compromissos.
- h) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços realizada por meio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h.1) Os atestados deverão conter a razão social, endereço, CNPJ e telefone da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante.
- h.2) Os atestados de capacidade técnica de serviço devem possuir características aderentes e compatíveis com as categorias de interesse e devem ser apresentados conforme quantitativos previstos na planilha Comprovação de Capacidade Técnica (Anexo B - Comprovação de Capacidade Técnica);
- h.3) Poderão ser apresentados no máximo 2 (dois) atestados para comprovação de cada requisito;
- h.4) O mesmo atestado pode ser utilizado para comprovar mais de um requisito.

i) Comprovar Cadastro para exploração do serviço fornecido pela ANATEL, SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, para as Categorias 1 – Rede Fixa Dedicada, 2 – Rádio, 4 – Móvel, 5 – Determinístico e 7 – Trânsito Internet;

j) Comprovar Cadastro para exploração do serviço fornecido pela ANATEL, SMGS – Serviço Móvel Global por Satélite, para a Categoria 3 – Satélite;

k) Comprovar Cadastro para exploração do serviço fornecido pela ANATEL para a Categoria 6 – Acesso Internet.

l) **Quando for o caso**, Declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.1.2. A comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e a regularidade com as contribuições devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**) poderão ser comprovados por meio de declaração extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

3.2. O **SERPRO** tem por princípio crer na veracidade das informações apresentadas pelas empresas interessadas na Pré-qualificação, entretanto, estas ficam inteiramente cientes das punições legais e cabíveis no caso de informações prestadas que não condizem com a realidade, podendo o **SERPRO**, por meio da atuação de seus agentes públicos, diligenciar junto à pessoa jurídica que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica para atestar sua veracidade.

3.2. Junto ao formulário de Pré-qualificação, devem ser entregues os atestados de capacidade para cada Unidade da Federação pretendida, bem como os demais documentos solicitados neste instrumento convocatório;

3.4. A empresa interessada deve informar ao **SERPRO**, por meio do Formulário para Pré-qualificação (Anexo - Formulário para Pré-qualificação), para qual (is) Unidade (s) Federativa (s) pretende se qualificar e em quais tecnologias pretende se qualificar para cada Unidade Federativa;

SEÇÃO IV DA INSCRIÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1. As empresas interessadas poderão se pré-qualificar para fornecimento de circuitos de uma ou mais categorias de circuitos e em uma ou mais Unidades da Federação (UF);

4.2. A interessada encaminhará para o e-mail pq-circuitos@serpro.gov.br o formulário de pré-qualificação, conforme modelo de formulário do Anexo A deste Edital e a documentação prevista na Seção III deste Edital, manifestando o interesse em se pré-qualificar junto ao **SERPRO**.

4.3. Conforme Art. 59 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SERPRO**, os documentos deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por via eletrônica para o e-mail informado.

4.4. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da interessada na Pré-qualificação.

4.4.1. O **SERPRO** poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

4.5. O **SERPRO** fará a avaliação da documentação apresentada em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da mesma.

4.5.1. Na necessidade de eventuais esclarecimentos quanto a documentação apresentada pela empresa interessada na Pré-qualificação, o **SERPRO** poderá realizar diligências solicitando esclarecimentos, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior até que a interessada responda aos questionamentos.

4.5.2. O **SERPRO** solicitará o preenchimento da Avaliação de Integridade do Fornecedor e Parceiro (DIF) através de formulário específico, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior, até que a interessada responda aos questionamentos, conforme disposto na Seção VIII deste Edital.

4.6. Após a análise dos documentos e conclusão sobre a pré-qualificação da interessada, o **SERPRO** informará a interessada em resposta ao e-mail de solicitação e fará a atualização da lista de pré-qualificadas, com publicação no endereço <https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0005-2023>

4.7. Na hipótese de não atendimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, o **SERPRO** informará a interessada sobre a recusa, em resposta ao e-mail de solicitação, com a indicação das razões que motivaram a impossibilidade de pré-qualificação.

SEÇÃO V DA PRÉ QUALIFICAÇÃO

5.1. Serão consideradas pré-qualificadas as empresas interessadas não vedadas em participar deste processo de Pré-qualificação e que comprovarem o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

5.2. A pré-qualificação terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

5.3. A pré-qualificada deverá manter todas as condições exigidas, durante todo o período até o encerramento dos contratos que porventura venha a firmar com o **SERPRO** em decorrência do processo de pré-qualificação.

5.4. A qualquer tempo, caso a pré-qualificada não mantenha qualquer condição exigida na pré-qualificação, o **SERPRO** providenciará o cancelamento da sua pré-qualificação com a consequente retirada do nome da empresa da lista de pré-qualificadas.

5.5. Somente serão consideradas aptas a participar dos pregões eletrônicos para a contratação dos circuitos de dados, as empresas que constarem na lista de pré-qualificadas e habilitadas nas categorias requeridas até a data anterior a publicação do aviso da licitação.

5.6. A publicação dos avisos de pregão observará, no mínimo, o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste edital de pré-qualificação.

5.7. Habilitações adicionais na Pré-qualificação:

5.7.1. Pedido de nova habilitação em outra categoria ou Unidade da Federação poderá ocorrer a qualquer tempo.

5.7.2. Quando do pedido de Pré-qualificação, faz-se necessário o envio do atestado de aptidão comprobatório e apresentar o Formulário de Pré-qualificação, conforme Anexo A deste Edital.

5.7.3. A validade da pré-qualificação permanecerá inalterada.

SEÇÃO VI RENOVAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em manter a pré-qualificação deverão solicitar sua renovação em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de validade, efetuando o reenvio da documentação prevista na Seção III deste Edital.

6.1.1. Categorias e Unidades Federativas em pré-qualificação anterior não requer(em) o reenvio dos respectivos documentos comprobatórios elencados no item 3.1, alínea “h” deste Edital. Contudo, novos documentos serão aceitos.

6.2. A renovação da Pré-qualificação terá validade de 01 (um) ano.

6.3. Caso a solicitação de renovação não seja efetuada até o período estabelecido no item 6.1, a interessada deverá solicitar uma nova pré-qualificação, conforme Seção IV deste Edital.

6.4. Findado o prazo de validade da Pré-qualificação, o **SERPRO** se reserva o direito de retirar a empresa da lista de pré-qualificadas.

SEÇÃO VII DOS RECURSOS

7.1. Para os atos do **SERPRO** sobre o aceite ou recusa da pré-qualificação poderão ser apresentados recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da informação sobre o

resultado da avaliação.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br, com a apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentada.

7.3. É assegurada às interessadas vista imediata dos autos do processo administrativo eletrônico de pré-qualificação, com a finalidade de subsidiar a preparação dos recursos administrativos.

7.4. O **SERPRO** decidirá os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo das interessadas. O ato de aceite ou recusa do responsável técnico deverá ser motivado e, quando o mesmo mantiver seu ato, deverá submetê-lo à autoridade competente que decidirá o recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não estiverem devidamente motivados;

7.6.1. Recurso devidamente motivado é aquele que indica, objetivamente, o fato e o direito que a interessada deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

SEÇÃO VIII

DOS PREGÕES ELETRÔNICOS PARA SELEÇÃO DAS CONTRATADAS

8.3. O objeto licitado poderá ser atendido por uma ou mais categorias, conforme descrito no Edital da licitação.

8.2. Para as categorias 1 (Rede Fixa Dedicada) e 5 (Determinístico), poderão ser solicitados circuitos interestaduais. Neste caso, a interessada deverá estar Pré-Qualificada na categoria pretendida e em pelo menos uma das Unidades da Federação pertencentes ao objeto licitado.

8.3. Para a seleção das contratadas, o **SERPRO** publicará editais de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, fundamentados no Art. 32, Inciso IV da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de licitações e contratos do **SERPRO**, com participação exclusiva para licitantes pré-qualificados até a data anterior à publicação do edital da licitação.

8.3.1. As condições gerais para a contratação dos serviços de circuito de dados estarão disciplinadas nos editais de pregão eletrônico.

8.3.2. Além da manutenção das condições exigidas para a pré-qualificação, os editais exigirão como condições de habilitação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da

sede da **LICITANTE**.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Comprovação de boa situação financeira de empresa, representada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) em valores superiores a 1 (um);

d) Quando usufruído algum direito de preferência, documentação comprobatória expedida pela autoridade competente, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.4. Somente poderão participar dos pregões, empresas pré-qualificadas na forma deste edital e credenciadas no Portal Compras Governamentais para o envio de propostas e lances nos Pregões.

8.5. Serão contratadas as empresas que apresentarem os menores valores de cada Pregão, com as condições específicas para a execução dos serviços previstas no Edital do Pregão, inclusive na minuta do contrato que será firmado.

8.6. Após a homologação da licitação, o **SERPRO** convocará oficialmente a **LICITANTE** vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinar **DIGITALMENTE** o contrato, sob pena de decadência do direito da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital.

8.7. O contrato deverá ser assinado eletronicamente, com a utilização de certificado digital padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), pelos representantes das partes contratantes legalmente constituídas.

8.7.1. Para a assinatura do Contrato será utilizado o Assinador Digital do **SERPRO**, disponível em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital> ou outra ferramenta disponibilizada pelo **SERPRO** que venha substituir o assinador.

8.7.2. A assinatura digital deverá ser de um representante legal da empresa com competência para firmar contratos ou por meio da assinatura digital da pessoa jurídica.

8.8. Se a licitante se recusar a assinar o Contrato, o **SERPRO** reserva o direito de cancelar sua pré-qualificação.

8.9. O contrato disciplinará as obrigações das partes contratantes, nos termos deste Edital e do Edital do Pregão Eletrônico para contratação do circuito de dados específico.

SEÇÃO IX

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital após a publicação deste, devendo

encaminhá-lo para o endereço compras.gabsa@serpro.gov.br, ou protocolá-lo no horário entre as 08:00Hs as 17:30Hs no SERPRO – Sede, localizado no(a) SGAN Quadra 601 Módulo V – Divisão de Aquisições e Contratações – Asa Norte – Brasília/DF – CEP: 70836-900. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

9.1.1. Não será considerada e/ou recebida impugnação sem as devidas qualificações do interessado, como Razão Social ou nome, número do CNPJ, endereço eletrônico, logradouro, nome completo do representante legal quando for o caso, telefone, data e assinatura, não sendo o **SERPRO** obrigado a respondê-la;

9.1.2. Caberá ao **SERPRO** decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será publicado nova versão do Edital.

9.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras.gabsa@serpro.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

9.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis após a solicitação, mediante publicações de notas na página web do **SERPRO**, no endereço <https://www.serpro.gov.br/consultas-publicas/sede/0005-2023>, ficando as empresas interessadas em participar do presente processo de pré-qualificação obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

SEÇÃO X

DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES

10.1. O **SERPRO** fará avaliação de integridade das empresas interessadas na pré-qualificação por meio do formulário de Diligência de Integridade, estabelecido na [Norma de Avaliação de Integridade de Fornecedores e Parceiros de Negócio](#).

10.2. Ao solicitar a pré-qualificação, a empresa interessada concordará, em encaminhar o Formulário supracitado quando requerido, bem como informações requisitadas pelo SERPRO, ficando ciente que a sua recusa impedirá a habilitação na pré-qualificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 13.303/2016.

10.3. O Formulário será encaminhado ao Representante Legal ou pessoa formalmente designada por delegação específica de poderes para representar a empresa interessada, de acordo com o estatuto social ou contrato social da mesma, devendo ser preenchido e devolvido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

10.4. Com base nas informações prestadas no Formulário, será realizada análise de perfil, histórico, reputação e práticas de prevenção e combate à fraude e corrupção, dentro outros, adotada pela empresa interessada.

10.5. O **SERPRO** poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos adicionais ou documentos para subsidiar sua análise, cabendo à empresa interessada atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, caso outro prazo superior não esteja definido pelo **SERPRO**.

10.6. O resultado da avaliação de integridade determinará o Grau de Risco de Integridade (GRI), que poderá variar entre Alto, Médio e Baixo.

10.6.1. A empresa interessada será informada quando o GRI apurado for Médio ou Alto, ficando ciente de que poderá estar sujeita a atender um controle de mitigação de riscos junto ao gestor do contrato, no caso de eventual contratação decorrente desse processo de pré-qualificação.

10.7. Os documentos relativos a esse processo de integridade serão considerados sigilosos, sendo a sua divulgação prevista somente em casos de solicitação de autoridades competentes.

10.8. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da Avaliação de Integridade de Fornecedores serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

SEÇÃO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o funcionamento do **SERPRO**, as datas previstas serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **SERPRO** em contrário.

11.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

11.3. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas de forma a evitar exclusividade de fornecimento, sem preferências ou direcionamento da concessão dos serviços entre os interessados.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua pré-qualificação durante o processo.

11.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SERPRO**.

11.7. A autoridade competente poderá revogar o presente processo de pré-qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8. As empresas interessadas deverão acompanhar por meio do Site do **SERPRO** todas as alterações que venham ocorrer neste Edital e seus Anexos.

11.8.1. Qualquer erro no cadastramento dos dados da empresa interessada em participar da Pré-qualificação será de responsabilidade da mesma.

11.8.2. As empresas deverão manter seu cadastro atualizado, informando alterações que vierem a ocorrer.

11.8.3. Os pedidos de atualização de cadastro deverão ser encaminhados para o e-mail pq-circuitos@serpro.gov.br.

11.9. Os Anexos deste Edital constituem o rol das obrigações decorrentes do presente processo de pré-qualificação, dele fazendo parte, obrigando as partes ao inteiro teor de suas disposições.

11.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo **SERPRO**, no SERPRO/ Sede, sito na SGAN Quadra 601 Módulo V – Superintendência de Aquisições e Contratos – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70836-900, ou por intermédio do telefone (61) 2021-8510, no horário das 08h00 h às 12h00 e das 14h00 h às 18h00 de segundas às sextas-feiras.

SEÇÃO XII DOS ANEXOS

12.11. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e vinculam-se as contratações que dele decorrerem:

ANEXO A - FORMULÁRIO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
ANEXO B - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2023

NOME DO RESPONSÁVEL

**Serviço Federal de Processamento de Dados
ASSINADO ELETRONICAMENTE**

ANEXO A - Formulário para Pré-Qualificação

Interessada:

Nome/Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Logradouro:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante da Interessada:

Nome:

RG/Órgão Emissor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Nos termos do Edital de Pré-qualificação e considerando os atestados de capacidade técnica anexos, a empresa vem solicitar junto ao **SERPRO** a pré-qualificação para a contratação de circuitos, nas Categorias aqui indicadas, com os respectivas Unidades Federativas (UF) e velocidades.

Observações:

O fornecedor somente poderá participar dos pregões das UF para as quais se pré-qualificar preenchendo suas respectivas categorias, neste formulário, e enviando a documentação solicitada.

A marcação das velocidades que o fornecedor atende em determinada UF não é condicional para a participação do mesmo em pregão com determinada velocidade, caracterizando meramente a manifestação da capacidade de atender, podendo esse participar de pregão em que será contratado circuito com velocidade não marcada. Os dados de velocidade serão utilizados pelo SERPRO para fins estatísticos.

Categoria 1 – Rede Fixa Dedicada

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
() Acre	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Alagoas	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Amapá	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Amazonas	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Bahia	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Ceará	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Distrito Federal	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Espírito Santo	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Goiás	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Maranhão	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Mato Grosso	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Mato Grosso do Sul	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Minas Gerais	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Pará	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Paraíba	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Paraná	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Pernambuco	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps

() Piauí	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio de Janeiro	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio Grande do Norte	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio Grande do Sul	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rondônia	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Roraima	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Santa Catarina	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() São Paulo	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Sergipe	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Tocantins	() 2Mbps () 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps

Categoria 2 – Rádio

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
() Acre	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Alagoas	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Amapá	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Amazonas	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Bahia	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Ceará	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Distrito Federal	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Espírito Santo	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Goiás	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Maranhão	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Mato Grosso	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Mato Grosso do Sul	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Minas Gerais	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Pará	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Paraíba	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Paraná	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Pernambuco	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Piauí	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Rio de Janeiro	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Rio Grande do Norte	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Rio Grande do Sul	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Rondônia	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Roraima	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Santa Catarina	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() São Paulo	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps
() Sergipe	() 4Mbps () 6Mbps () 8Mbps () 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps

	<input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps <input type="checkbox"/> 300Mbps
<input type="checkbox"/> Tocantins	<input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps <input type="checkbox"/> 300Mbps

Categoria 3 – Satélite

Região	Velocidades que Pretende Ofertar
<input type="checkbox"/> Norte	<input type="checkbox"/> 2Mbps <input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps
<input type="checkbox"/> Nordeste	<input type="checkbox"/> 2Mbps <input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps
<input type="checkbox"/> Centro-Oeste e Distrito Federal	<input type="checkbox"/> 2Mbps <input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps
<input type="checkbox"/> Sudeste	<input type="checkbox"/> 2Mbps <input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps
<input type="checkbox"/> Sul	<input type="checkbox"/> 2Mbps <input type="checkbox"/> 4Mbps <input type="checkbox"/> 6Mbps <input type="checkbox"/> 8Mbps <input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps

Categoria 4 – Móvel

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
() Acre	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Alagoas	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Amapá	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Amazonas	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Bahia	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Ceará	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Distrito Federal	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Espírito Santo	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Goiás	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Maranhão	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Mato Grosso	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Mato Grosso do Sul	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Minas Gerais	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Pará	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Paraíba	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Paraná	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Pernambuco	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Piauí	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Rio de Janeiro	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Rio Grande do Norte	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Rio Grande do Sul	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Rondônia	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Roraima	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Santa Catarina	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() São Paulo	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Sergipe	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____
() Tocantins	() _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____ () _____

Categoria 5 – Determinístico (Transparente à protocolo)

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
() Acre	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Alagoas	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Amapá	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Amazonas	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Bahia	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Ceará	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Distrito Federal	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Espírito Santo	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Goiás	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Maranhão	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Mato Grosso	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Mato Grosso do Sul	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Minas Gerais	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Pará	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Paraíba	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Paraná	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Pernambuco	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Piauí	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Rio de Janeiro	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Rio Grande do Norte	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Rio Grande do Sul	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Rondônia	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Roraima	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Santa Catarina	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() São Paulo	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1Gbps () 2Gbps () 10Gbps () 40Gbps () 100Gbps () 400Gbps
() Sergipe	() 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps

	<input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps <input type="checkbox"/> 40Gbps <input type="checkbox"/> 100Gbps <input type="checkbox"/> 400Gbps
<input type="checkbox"/> Tocantins	<input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps <input type="checkbox"/> 300Mbps <input type="checkbox"/> 400Mbps <input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps <input type="checkbox"/> 40Gbps <input type="checkbox"/> 100Gbps <input type="checkbox"/> 400Gbps

Categoria 6 – Acesso Internet

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
() Acre	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Alagoas	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Amapá	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Amazonas	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Bahia	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Ceará	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Distrito Federal	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Espírito Santo	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Goiás	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Maranhão	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Mato Grosso	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Mato Grosso do Sul	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Minas Gerais	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Pará	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Paraíba	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Paraná	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Pernambuco	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Piauí	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio de Janeiro	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio Grande do Norte	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rio Grande do Sul	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Rondônia	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Roraima	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Santa Catarina	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() São Paulo	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps () 200Mbps () 300Mbps () 400Mbps () 500Mbps () 1000Mbps
() Sergipe	() 10Mbps () 20Mbps () 30Mbps () 50Mbps () 70Mbps () 100Mbps () 150Mbps

	<input type="checkbox"/> 200Mbps <input type="checkbox"/> 300Mbps <input type="checkbox"/> 400Mbps <input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1000Mbps
<input type="checkbox"/> Tocantins	<input type="checkbox"/> 10Mbps <input type="checkbox"/> 20Mbps <input type="checkbox"/> 30Mbps <input type="checkbox"/> 50Mbps <input type="checkbox"/> 70Mbps <input type="checkbox"/> 100Mbps <input type="checkbox"/> 150Mbps <input type="checkbox"/> 200Mbps <input type="checkbox"/> 300Mbps <input type="checkbox"/> 400Mbps <input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1000Mbps

Categoria 7 – Trânsito Internet

UF	Velocidades que Pretende Ofertar
<input type="checkbox"/> Bahia	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Ceará	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Distrito Federal	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Mato Grosso	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Paraná	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Pernambuco	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Rio de Janeiro	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Rio Grande do Sul	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> Santa Catarina	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps
<input type="checkbox"/> São Paulo	<input type="checkbox"/> 500Mbps <input type="checkbox"/> 1Gbps <input type="checkbox"/> 2Gbps <input type="checkbox"/> 10Gbps

ANEXO B - Comprovação de Capacidade Técnica

CAPACIDADE MÍNIMA POR CATEGORIA (LARGURA DE BANDA E MÍNIMO DE PONTOS INSTALADOS)													
UF	Categoria 1 Dedicado		Categoria 2 Rádio		Categoria 3 Satélite		Categoria 4 Móvel	Categoria 5 Determinístico		Categoria 6 Acesso Internet		Categoria 7 Trânsito Internet	
	Pontos	Banda	Pontos	Banda	Pontos	Banda	Pontos	Banda	Pontos	Banda	Pontos	Banda	Pontos
AC	5	10 Mbps	5	10 Mbps	Norte		10	100 Mbps	1	100 Mbps	15	750 Mbps	-
AL	5	20 Mbps	5	20 Mbps	20	145 Mbps	15	150 Mbps	1	100 Mbps	15	750 Mbps	-
AM	5	35 Mbps	5	35 Mbps	Nordeste		15	150 Mbps	2	800 Mbps	15	750 Mbps	-
AP	5	15 Mbps	5	15 Mbps	30	285 Mbps	15	150 Mbps	1	100 Mbps	15	750 Mbps	-
BA	10	65 Mbps	5	65 Mbps	Centro-Oeste		15	150 Mbps	2	800 Mbps	20	1000 Mbps	1
CE	10	65 Mbps	5	65 Mbps	10	110 Mbps	15	150 Mbps	2	800 Mbps	15	750 Mbps	1
DF	5	35 Mbps	5	35 Mbps	Sudeste		15	150 Mbps	2	140000 Mbps	15	750 Mbps	2
ES	5	30 Mbps	5	30 Mbps	60	885 Mbps	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
GO	5	30 Mbps	5	30 Mbps	Sul		15	150 Mbps	1	400 Mbps	15	750 Mbps	-
MA	5	20 Mbps	5	20 Mbps	25	430 Mbps	15	150 Mbps	1	100 Mbps	15	750 Mbps	-
MG	20	140 Mbps	10	140 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	1000 Mbps	30	1500 Mbps	1
MS	5	30 Mbps	5	30 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	400 Mbps	15	750 Mbps	-
MT	5	25 Mbps	5	25 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	800 Mbps	15	750 Mbps	-
PA	10	45 Mbps	5	45 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	400 Mbps	15	750 Mbps	-
PB	10	25 Mbps	5	25 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	100 Mbps	15	750 Mbps	-
PE	10	50 Mbps	5	50 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	400 Mbps	15	750 Mbps	1
PI	5	25 Mbps	5	25 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
PR	15	85 Mbps	5	85 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	2000 Mbps	25	1250 Mbps	1
RJ	20	260 Mbps	10	260 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	2000 Mbps	15	750 Mbps	1
RN	5	20 Mbps	5	20 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
RO	5	20 Mbps	5	20 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
RR	5	15 Mbps	5	15 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
RS	15	140 Mbps	5	140 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	2000 Mbps	30	1500 Mbps	1
SC	15	210 Mbps	5	210 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	1000 Mbps	20	1000 Mbps	1
SE	5	15 Mbps	5	15 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	200 Mbps	15	750 Mbps	-
SP	45	460 Mbps	15	460 Mbps	-	-	15	150 Mbps	1	40000 Mbps	50	2500 Mbps	2
TO	5	15 Mbps	5	15 Mbps	-	-	15	150 Mbps	2	800 Mbps	15	750 Mbps	-